



## RESOLUÇÃO Nº 003 /2002

**Dispõe sobre a alteração no quadro de horário da linha nº 505 - Pontalina/Morrinhos (Processo Administrativo - AGR nº 4927/2001).**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996 dispõe que o planejamento, a organização, a coordenação, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento cabem à AGR;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR autorizou à alteração no quadro de horário da linha nº 505 - Pontalina/Morrinhos, de acordo com a Resolução nº 090/2001,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a alteração do horário de 09:00 para 08:45 h, partidas de Morrinhos, da linha nº 505 - Pontalina/Morrinhos, explorada pela concessionária Nacional.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2002.**

**GIUSEPPE VECCI**  
Presidente